SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N° 009-2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008-2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 002-2019

EMENTA: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO - CDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ÍTALO RODRIGO ANUNCIAÇÃO SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 09907381-16, SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 020.626.785-17, residente e domiciliado na Rua do Prodarte, nº 25, Centro, Serra do Ramalho, Estado da Bahia, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.039.966/0001-11, estabelecida à Rua Rui Barbosa, nº 449, Centro, CEP: 18.290-000, Buri – São Paulo, neste ato representado pelo **Dr. Felipe Fagundes de Souza,** portador do CPF/MF sob nº 338.005.008-33 e RG Nº 48.810.259-5, SSP/SP, OAB – 380278, residente a Rua Rui Barbosa , centro, CEP: 18.290-000, Buri – São Paulo, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009-2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008-2019 / PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº 002-2019, que se regerá pelo disposto no ao Artigo 65, § 1° da Lei Federal n.º 8.666/93 e de forma subsidiária a Lei Estadual n° 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1° e Artigo 17 da Lei 11.107/05, atendidas ainda as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, o documento de contrato original e demais, conforme cláusulas as seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 009-2019

"Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos oficiais do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, conforme anexo I do respectivo contrato, consoante discriminando no Processo Administrativo já identificado que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do respectivo contrato mantendo e alteração de vigência do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR PRINCIPAL E DO VALOR TOTAL

O valor total do contrato original é de **R$ 490.789,34**(quatrocentos e noventa mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Representante Legal do CDS - Velho Chico, que abaixo subscreve como autoridade competente para o ato, e encontra amparo no Artigo 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual n° 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1°, § 3°.

CLÁUSULA QUINTA – DA *JUSTIFICATIVA*:

Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, visto a necessidade de adequação do período a ser disponibilizado na execução do contrato e, consequentemente, dos valores pertinentes aos serviços prestados, razão pela qual, tendo como base a legislação acima citada, o CDS Velho Chico resolve aditivar o respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo aditivo confere vigência ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008-2019, do dia **31 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021**, prorrogado conforme determinação do Artigo 57 da Lei n° 8666/93 e Artigo 140 da Lei n° 9.433/05

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Despesas com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela orçamentária, a saber: 01.01 – Gestões de Ações de Convênios – Recursos Federais
01.02 – Gestão de Ações de Convênios – Recursos Estaduais
ATIVIDADE: 2.001 - Gestão das Ações Administrativas do Consórcio
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo, bem como, devidamente publicado.

Bom Jesus da Lapa, 10 de dezembro de 2020.

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO:30069044000139
DN: c=BR, st=BA, l=SERRA DO RAMALHO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR CERTLUNE - CERTIFICADO DIGITAL, ou=28612902000106, cn=CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO:30069044000139
Dados: 2020.12.14 09:28:18 -03'00'

CDS VELHO CHICO

Ítalo Rodrigo Anunciação Silva - contratante

Presidente

Assinado de forma digital por FELIPE FAGUNDES DE SOUZA
Dados: 2020.12.11 12:19:26 -03'00'

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI

CNPJ/MF sob o n° 12.039.966/0001-11

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF: